



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

**TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

_____,
Prefeito(a) do Município de

_____,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município
declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de

assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR
– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ,
pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado
a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do
respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas
administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.

A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de
políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios,
diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.

A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar
convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos,
receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área
de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa
a denominar-se "Contrato de Consórcio".

Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no
orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para
atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor,
até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de
rateio e subseqüentes aditivos.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba,dede 2019.

Prefeito (a) Municipal de

Sr.(a).

CPF: